

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

DATA: 29/07/22

PARECER CEE/CES n.º 50/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* CEDETEG.

RELATORA: FABIANA CRISTINA DE CAMPOS

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/01/23 a 15/01/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão. b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 746/22 (fl. 115), e Informação Técnica n.º 52/22-CES/Seti (fls. 113 e 114), ambos de 24/08/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *campus* de CEDETEG, mediante Ofício n.º 306/22-GR/Unicentro, de 29/07/22. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 8.140/10, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/01/10. (fl. 42)

b) renovação de reconhecimento:
- última renovação de reconhecimento: n.º 10.802, de 20/08/18, publicado no DOE em 21/08/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 34/18, de 12/06/18, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/01/19 a 15/01/23. (fl. 11)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, ofertado no *campus* CEDETEG.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 05, conforme extrato à folha 09, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC), aprovado pela Resolução n.º 13-COU/UNICENTRO, de 23/11/20, apresenta carga horária de 3.255 (três mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas, para a Licenciatura e 3.255 (três mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas para o Bacharelado, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 02, 03 e 41)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

O Parecer CEE/CES n.º 114/20, aprovado em 06/07/20, tratou de orientações acerca dos procedimentos a serem observados para a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física – Resolução CNE/CES n.º 06/2018.

Desta forma, faz-se importante reiterar o contido no voto do referido Parecer:

1) A formação do Graduado em Educação Física deverá ter ingresso único, destinado tanto ao bacharelado quanto à licenciatura, e desdobrar-se-á em duas etapas, conforme descrição a seguir:

I -etapa comum - núcleo de estudos da formação geral, identificador da área de Educação Física, a ser desenvolvido em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, comum a ambas as formações.

II -etapa específica - formação específica a ser desenvolvida em 1.600 (mil e seiscentas) horas referenciais, na qual os graduandos terão acesso a conhecimentos específicos das opções em bacharelado ou licenciatura.

2) No início do 4º (quarto) semestre, a Instituição de Educação Superior deverá realizar uma consulta oficial, por escrito, a todos os graduandos, a respeito da escolha da formação que pretendem seguir na Etapa Específica - bacharelado ou licenciatura - com vistas à obtenção do respectivo diploma ou, ao final do 4º (quarto) semestre, definir sua escolha mediante critérios pré-estabelecidos.

3) Para elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PCC) deve prevalecer a Resolução CNE/CP n.º 06/18, devendo a Resolução CNE/CP n.º 02/19 ser aplicada, somente, no que haja omissão da Resolução CNE/CP n.º 06/18.

4) As Atividades de Estágio devem ser realizadas nos 02 (dois) últimos anos (na etapa específica).

5) O Acadêmico deverá concluir, primeiramente uma opção (Licenciatura ou Bacharelado) para então iniciar a segunda opção.

6) Após a conclusão prevista, no item 5, fica assegurada a vaga para a segunda opção sem novo processo seletivo, desde que ingresse imediatamente, após a conclusão da primeira opção, para que desta forma, não ocupe nova vaga.

7) Para o acadêmico que conclua as duas formações efetivadas na mesma Instituição de Educação Superior, deverão ser expedidos diplomas distintos para ambas opções, Licenciatura e Bacharelado.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 30 a 35, descreveu os Objetivos do Curso, fl. 47, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fl. 50. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, às fls. 112.

O curso tem como coordenador Marcos Roberto Queiroga graduado em Educação Física (1990), pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mestre (1999) em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutor (2010) em Biodinâmica da Motricidade Humana, pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 23)

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesesseis) professores, sendo 12 (doze) doutores e 04 (quatro) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 06 (seis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 27 e 28)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 18:

Ingresso (quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Data de ingresso	Nº de alunos	2017	2018	2019	2020	2021
≤2014	42	20	5	3	-	-
2015	42	-	11	4	1	2
2016	42	-	-	11	2	-
2017	43	-	-	-	19	2
2018	47	-	-	1	1	14
TOTAL	216	20	16	19	23	18

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2017 a 2021 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2014 a 2018, observa-se a porcentagem de 44,5% de concluintes.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

A Unicentro, apresentou documento sobre as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, (fls. 19 a 21), nos seguintes termos:

Em atenção ao solicitado por intermédio do Ofício Circular CES/SETI n.º 001/21, o DEDUF/G vem apresentar:

Prováveis causas para a relação de 44,4% entre ingressantes e concluintes (2014 a 2018): O curso de Educação Física de Guarapuava possui regime presencial e integral e oferece 40 vagas anuais (Vestibular 26; PAC 4; Sisu 10). Na última avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE-2019), recebeu nota máxima (5) e foi classificado entre os 10 melhores cursos de Educação Física do Brasil e o segundo melhor entre os cursos de Educação Física do estado do Paraná. Contudo, os integrantes do Núcleo Docente Estruturante (NDE) vêm notando que muitos alunos que fazem a inscrição (garantem a vaga) nunca compareceram as aulas. Neste sentido, como também não cancelam a matrícula (frequência não é automatizada) continuam fazendo parte das estatísticas de ingressantes. Esses casos são provenientes, principalmente, do sistema de seleção unificada (SISU), pois o ingressante pode realizar a matrícula de forma remota (garantir a vaga) sem ter a ponderação sobre a efetiva possibilidade de cursar a graduação na cidade de Guarapuava. Outro fator que pode aumentar a ausência durante o curso, seria a crise econômica que acometeu as famílias no país nos últimos anos e que vem influenciando a vida acadêmica dos jovens. O sistema de Ensino a Distância (EAD) também é um motivo de destaque na evasão discente do nosso curso. Alguns alunos que transferiram para o EAD em outra instituição relataram que, embora o ensino seja de menor qualidade, a escolha se deve da necessidade de se trabalhar em horário comercial e por que a exigência acadêmica é menor. Dados do sistema Lyceum da UNICENTRO (Tabela 1), o qual controla as matrículas dos ingressantes e o desempenho acadêmico, demonstra que, a partir do ano de 2016, houve um gradativamente aumento no quantitativo de alunos formandos.

Tabela 1. Quantificação de graduados do curso de Bacharelado em Educação Física do campus Cedeteg da UNICENTRO

Turma	Total de Graduados	Ingressantes	% de Concluintes
2006-2009	17	30	56,7%
2007-2010	14	30	46,7%
2008-2011	14	30	46,7%
2009-2012	13	30	43,3%
2010-2013	15	40	37,5%
2011-2014	15	40	37,5%
2012-2015	14	40	35,0%
2013-2016	24	40	60,0%
2014-2017	20	40	50,0%
2015-2018	16	40	40,0%
2016-2019	19	40	47,5%
2017-2020	25	40	62,5%

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

Estratégias de âmbito Institucional para aumentar este índice:

Em âmbito institucional, houve a criação da Coordenadoria de Apoio ao Estudante (CORAE) que busca por meio do desenvolvimento de ações multiprofissionais, contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social. Entre as ações a CORAE proporciona aos estudantes subsídios e condições para o acesso e permanência no ensino superior, mediante auxílio moradia (estudantil) e alimentação, ações no âmbito do Serviço Social e de apoio Psicológico que tem como objetivos auxiliar na prevenção e solução de problemas presentes no cotidiano acadêmico.

No âmbito departamental (DEDUF/G) tem-se adotado algumas estratégias no sentido de aumentar a relação entre ingressantes e concluintes como: a) evitar a oferta de disciplinas que coincidem horários para alunos retidos (dependência) e propor horários em dias alternativos para permitir que os alunos consigam concluir créditos sem ter de realizar todo o ano letivo novamente; b) a possibilidade de ofertar a grade curricular em um período (manhã, tarde ou noite); c) aumentar o número de vagas de entrada provenientes do vestibular e reduzir a entrada pelo SISU (e.g. Vestibular 32; PAC 4; Sisu 4); d) considerar a condição social e dificuldades financeiras para a seleção de alunos que se candidataram como bolsistas em editais de extensão e pesquisa; e) engajar em projetos de extensão e pesquisa, alunos que passam por dificuldades sociais e psicológicas, com a finalidade de ocupar seus horários com atividades diversas; f) em conjunto com a pró-reitoria de ensino, entrar em contato com alunos que não estão comparecendo as aulas (primeiro ano) para a confirmação da vaga (matrícula) e, g) oferecer outra habilitação para a atuação profissional. Neste sentido, em 2020 o DEDUF aprovou um novo Projeto Pedagógico de Curso que permite ao estudante obter tanto o título de Bacharelado quanto de Licenciatura em Educação Física (Resolução CNE/CES n.º 6/2018).

Os esclarecimentos prestados pela Unicentro, demonstram as possíveis causas para a atual relação ingressantes/ concluintes, e apresentam as medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar o referido índice, no entanto não apresentam as providências tomadas para sanar o aspecto da falta de conhecimento a respeito do curso.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, conforme apresentado.

A Unicentro apresenta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. (fls. 30, 31 e 99)

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 19.291.288-1

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, ofertado no *campus* de CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/01/23 a 15/01/27, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.255 (três mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas, para a Licenciatura e 3.255 (três mil, duzentas e cinquenta e cinco) horas para o Bacharelado, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES:

a) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão.

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe os resultados obtidos com as medidas apresentadas no presente protocolo, bem como a atualização das ações para aumentar a taxa de ingressantes/concluintes do curso.

Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fabiana Cristina de Campos
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES